



MENSAGEM Nº. 03/2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
João Carlos Teixeira Barrozo  
Presidente da Câmara Municipal de Guaramiranga

APROVADO EM 04/02/21  
*J.C. Teixeira*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL  
DE GUARAMIRANGA - CE  
RECEBIDO EM: 20/03/21  
Responsável *Anacaine*  
35:47R

A COMISSÃO DE FINANÇAS  
EM: 23/01/2021  
PRESIDENTE

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que institui o **PROGRAMA DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA NO ANO 2021**.

A medida tem por finalidade propiciar e incentivar os contribuintes dos diversos tributos de competência municipal, a regularização dos tributos, bem como viabilizar e aumentar a receita tributária do Município.

Frise-se, ainda, dignos vereadores, que o presente benefício fiscal não gera renúncia de receitas, tendo em vista que atende ao princípio da impessoalidade e não afetará as metas de resultados fiscais previstas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, tendo em vista que esta não contabilizou os créditos oriundos dessas dívidas para elaboração do conjunto de propostas de leis orçamentárias e da Lei do Plano Plurianual.

Reitere-se, este instrumento normativo visa o recebimento de tributos que sobremaneira incrementarão a receita do Município de Guaramiranga, que, em algumas situações, só conseguirá o adimplemento de tais dívidas na vigência desta Lei.

Com a presente proposta pretende-se, ainda, atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e, paralelamente, conceder aos contribuintes que possuem débitos em atraso com a Fazenda Municipal, a possibilidade de regularizar sua situação, como já asseverado, através de adoção de regime especial de parcelamento, com redução de multa e juros incidentes sobre os valores lançados.

Em razão do que se explanou, buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminha-se a presente propositura legislativa, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-o.

Atenciosamente,

Guaramiranga, Ceará, 20 de janeiro de 2021.

*RFBTS*  
ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO  
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

*J.C. Teixeira*  
João Carlos Teixeira Barrozo  
PRESIDENTE

*Ronaldos*  
Ronaldo Martins Alves  
1º SECRETÁRIO